



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023, Manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INICIO:</u> às 08h:30min - 11 de DEZEMBRO de 2024.
<u>FIM:</u> às 08h:30min - 16 de DEZEMBRO de 2024.

- **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952>

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 046/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 10 de dezembro de 2024.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Equipe de Apoio



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 104/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 104/2023.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 08h:30min - 11 de DEZEMBRO de 2024.
<u>FIM:</u> às 08h:30min - 16 de DEZEMBRO de 2024.

• **Link para obtenção do edital:**
<http://lobato.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

• **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobato@gmail.com

• **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**

• **ATENÇÃO:** não serão aceitas, propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

• Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobato@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4. ANEXO 04 – MINUTA CONTRATUAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2024 na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
83-05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 50.746,09 (Cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados ao fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.

5. PROPOSTA DE PREÇOS, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **as 08h30min do dia 16 de DEZEMBRO de 2024.**

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da contratada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na inexigibilidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.2.1.2. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.2.1.3. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, se faz necessária:

5.2.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

5.2.2.2. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida no corrente ano.

5.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado** da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal** da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



5.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.8.1. Proposta Comercial;

5.8.2. Cópia de documento de identidade **RG e CPF** do responsável legal da empresa.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE APÓS SEREM SOLICITADOS AO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA, E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, AO E-MAIL: dispensalicitacaolobato@pr.gov.br, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório das propostas recebidas serão publicados como "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO" no dia 16 de novembro de 2024 no portal de transparência da entidade na aba "LICITAÇÕES":

<http://lobato.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 10 de dezembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

1.2. Este termo foi elaborado com base no Art. 6º do Decreto Municipal Nº 016/2024 de 11 de Janeiro de 2024 e Lei Federal Nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, OS VALORES, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.

2.1.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviços/bens comuns nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, OS QUANTITATIVOS E OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm	Unidade	20	196,83	3.936,60
02	Cabo flexível 10,0 mm, isolamento 0,6/1 kV, cor preta, com certificação INMETRO.	Metro	800	12,65	10.120,00
03	Cabo PP 2 x 2,5mm ² , isolamento 0,6/1 kV, cor preta, com certificação INMETRO.	Metro	600	7,92	4.752,00
04	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 100A contendo: 01 poste PM-200/7,20 metros, 02 eletroduto PVC 1 1/4 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 01 cabeçote 1 1/4 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x7, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg	Conjunto/ Kit	01	3.529,66	3.529,66



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x100A, 40 metros de cabo flexível 35,0 mm ² isolação 0,6/1 kV preto, , 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 1 1/4 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste, caixa passagem 15x15 cm, eu chapa de ferro sobrepor e terminais para o cabo flexível.				
05	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 200A contendo: 01 poste PM-300/7,20 metros, 02 eletroduto PVC 3 polegada, 01 eletroduto PVC 1 polegada, 01 cabeçote 3 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x8, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x200A, 40 metros de cabo flexível 95,0 mm ² isolação 0,6/1 kV preto, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 1 1/4 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste, caixa passagem 20x20 cm, eu chapa de ferro sobrepor e terminais para o cabo flexível.	Conjunto/ Kit	01	6.723,33	66723,33
06	Cordão natalino de 100 LED, fixo, temperatura de cor branco frio, tensão 220V, comprimento de 10 metros.	Unidade	200	21,11	4.222,00
07	Cordão natalino de 100 LED, fixo, cor verde, tensão 220V, comprimento de 10 metros.	Unidade	200	21,11	4.222,00
08	Cordão natalino de 100 LED, tipo cascata, temperatura de cor branco frio, tensão 220V, tamanho 3 x 0,7 metros.	Unidade	50	35,94	1.797,00
09	Cordão natalino de 100 LED, tipo cascata, cor azul, tensão 220V, tamanho 3 x 0,7 metros.	Unidade	50	35,94	1.797,00
10	Mangueira luminosa natalina, 12 mm, cor branca, tensão 220V.	Unidade	1000	7,23	7.230,00
11	Cabo de força para mangueira luminosa 12mm.	Unidade	150	16,11	2.416,50
VALOR TOTAL R\$					50.746,09

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



2.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

2.3.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de licitação **R\$ 50.746,09 (Cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do “Valor Máximo” da contratação, seguindo os seguintes passos:

2.3.2.1. FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Contratações Similares (Outros órgãos), Licitanet, Portal De Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal da Transparência - CGU – Nfe, Licitar Digital, Bolsa Nacional de Compras, e Compras BR, sempre visando o menor preço.

2.3.2.2. METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

2.3.2.3. Considerando os dados inseridos na planilha, ressalta-se que:

- a) os dados inseridos como “**Valor Máximo**” correspondem a MÉDIA dentre as cotações de preços apuradas por esta Unidade Administrativa, uma vez que a média representa de forma mais robusta os valores praticados no mercado, evitando-se que o certame resulte em fracassado ou deserto.
- b) os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria;
- c) anexa-se a Memória de Cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a execução da decoração natalina e a manutenção da infraestrutura elétrica das Praças do Município, com a finalidade de proporcionar um ambiente seguro, iluminado e agradável para a população principalmente durante o período das festividades de final de ano. A decoração natalina e a adequação da infraestrutura elétrica são de extrema importância para promover o espírito natalino, garantir a segurança dos munícipes e melhorar a qualidade do ambiente urbano, tornando-o mais atrativo para visitantes e turistas.

3.2. Durante o período de festas, a Praça do Município será o principal local de comemoração e confraternização da comunidade. A decoração natalina visa embelezar o espaço público e criar uma atmosfera acolhedora e festiva. A aquisição desses materiais e



equipamentos visa garantir que a Praça do Município esteja devidamente preparada para a recepção do público durante as festividades de fim de ano. A instalação de uma decoração natalina atrativa é uma forma de promover o turismo local, fomentar o comércio da região e proporcionar momentos de lazer e convivência para a comunidade.

3.3. A realização dessas aquisições contribuirá para a valorização do espaço público, aumentando a sensação de segurança e bem-estar para a população, e criando um ambiente festivo que reforce as tradições e a cultura local, para isso a infraestrutura elétrica da praça deve ser adequada para suportar a carga extra necessária para a iluminação de Natal. Além disso, é essencial que o sistema elétrico esteja em boas condições para garantir a segurança dos equipamentos e evitar sobrecargas que possam resultar em falhas ou acidentes.

3.4. Fundamentação Legal:

“Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1. A solução consiste na execução de um conjunto de ações coordenadas para transformar as Praças do Município em um espaço seguro, iluminado e decorado para as festividades de Natal. Essa iniciativa envolve a aquisição de materiais e equipamentos que atendam tanto à decoração natalina quanto à manutenção da infraestrutura elétrica, de forma a criar uma atmosfera festiva, garantir a segurança dos cidadãos e possibilitar o bom funcionamento de todos os elementos necessários durante o período das comemorações.

4.2. A infraestrutura elétrica da praça central será revisada e adequada para suportar a carga extra necessária para a instalação da iluminação de Natal, garantindo a continuidade do fornecimento de energia e a segurança de todos os componentes e pessoas presentes no espaço. Esta etapa é fundamental para que a decoração natalina funcione de forma eficiente e segura.

4.3. Já foram realizadas vistorias em toda a rede elétrica existente nas praças municipais, identificando eventuais falhas ou inadequações na fiação, disjuntores, transformadores e quadros de distribuição. Assim se faz necessária, a substituição da fiação e componentes.

4.4. Serão adquiridos cabos, conectores e outros materiais elétricos que viabilizem a instalação adequada da decoração e garantam que todos os sistemas estejam conectados de forma segura.



4.5. A solução proposta oferece uma abordagem integrada para as festividades natalinas, combinando a estética da decoração com a segurança e a funcionalidade da infraestrutura elétrica.

4.6. Resumidamente, a solução visa atender às necessidades de decoração natalina e à manutenção da infraestrutura elétrica da praça, assegurando que a cidade tenha um ambiente seguro, iluminado e festivo durante as celebrações de Natal. Com a aquisição dos materiais e equipamentos necessários, a Praça do Município será transformada em um ponto de referência para a comunidade, promovendo tanto o bem-estar dos cidadãos quanto o desenvolvimento do turismo e do comércio local.

5. Após a análise comparativa das Soluções, conclui-se que a alternativa mais viável e eficiente para o momento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que permitirá a otimização dos recursos financeiros, garantindo uma compra de qualidade, com preços justos e condições favoráveis, atendendo assim à demanda da secretaria municipal.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da contratada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na inexigibilidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

<https://certidoes.cgu.gov.br/>. Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

6.1.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).



6.1.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

6.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SE FAZ NECESSÁRIO:

6.3.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;

6.3.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.6. Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

6.4. OUTROS DOCUMENTOS

6.4.1. Proposta Comercial;

6.4.2. Cópia de documento de identidade **RG e CPF** do responsável legal da empresa e do responsável pela assinatura da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **EM ATÉ 24 (HORAS) CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DISPENSA**, contados a partir do (a) recebimento do pedido/requisição/empenho, no seguinte endereço.

7.1.1.1. Justifica-se o prazo acima em razão do tempo reduzido para finalização da decoração Natalina.

7.1.1.2. Justifica-se ainda que o prazo não restringe a participação de empresas interessadas, tendo em vista que, após a publicação do resultado do recebimento da proposta tem-se um prazo razoável para a empresa vencedora já ir organizando a entrega, e que somente após homologação da Dispensa é que se inicia a contagem do prazo de entrega.

7.1.2. Será realizada uma verificação inicial dos materiais entregues, assegurando que as quantidades e as condições dos produtos estejam de acordo com o especificado no contrato ou na solicitação de compra.



- 7.1.3. Verificação de Quantidade:** Será conferida a quantidade de materiais entregues (como lâmpadas, cabos, conectores, disjuntores, etc.) com a lista de materiais especificados na nota fiscal ou no pedido de compra.
- 7.1.4. Conformidade com a Especificação Técnica:** A contratante verificará se os materiais entregues correspondem às especificações descritas no contrato, como características de isolamento dos cabos, voltagem, resistência à intempéries, etc.
- 7.1.5. Condição dos Materiais:** O fiscal fará inspeção dos materiais quanto à integridade e boas condições (se não estiverem danificados, quebrados ou com defeitos visíveis).
- 7.1.6. Conferência de Itens Especiais:** No caso de materiais elétricos com exigências especiais, como cabos, é importante verificar se há etiquetas ou certificados de conformidade com normas de segurança e qualidade (como a NBR).
- 7.1.7.** Caso os materiais estejam de acordo com o pedido e em boas condições, a recepção será considerada aceita.
- 7.1.8.** Caso algum item não atenda às especificações (ex: materiais danificados, quantidade incorreta, ou materiais fora da norma técnica), o responsável pelo recebimento recusará a entrega do item defeituoso, solicitando a troca ou devolução ao fornecedor para correção.
- 7.1.9.** Caso o fornecedor não cumpra com as especificações acordadas, ou entregue materiais fora do padrão esperado, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto Art.156 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.1.10.** O fornecedor terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar as correções necessárias. Durante este período, o pagamento pode ser retido até que as pendências sejam resolvidas.
- 7.1.11.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Do pagamento



- 7.2.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços/produtos, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços/produtos, pela secretaria demandante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.
- 7.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização do processo de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

9. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Conforme Decreto nº 024/2024 de 12 de janeiro de 2024, a fiscalização ficará a cargo da servidora ELIANE RISSON MORAES, Secretária Municipal de Administração. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.2.** A gestão dos contratos será feita pelo Departamento de Licitação do Município de Lobato juntamente com a Secretaria que originou a demanda a ser contratada. Competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da execução.



9.3. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

10.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



10.7. Manter durante a execução do serviço, as mesmas condições de habilitação e atualizados os dados cadastrais.

10.8. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Termo de Referência e seus anexos, caso haja.

10.9. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência.

10.10. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

10.11. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

10.12. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites de fornecimento dos serviços, estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, foi constatado que existem recursos orçamentários para suprir o objeto Conforme Relação de despesa em anexo assinada pelo Contador.

Outrossim, ressaltamos que a execução do objeto pleiteado encontra amparo na legislação orçamentária vigente (PPA; LDO e LOA).

É a informação,

Lobato, 29 de novembro de 2024.

ELIANE RISSON MORAES
Secretária Municipal de Administração



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº /2024, conforme abaixo discriminado:

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. Os preços ofertados são para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega/execução dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

6. O Fornecimento dar se diante da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município que se dará a partir do pedido efetivado mediante e-mail, dele devendo constar



P R E F E I T U R A L O B A T O

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a data; valor unitário; local da execução; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

7. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E A EMPRESA
NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º /2024.**

CONTRATO N.º /2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro - CEP: 86.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. FÁBIO CHICAROLI, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ(MF) sob n.º , com sede na , n.º , Bairro: , Cidade: , CEP , neste ato representada pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21, da dispensa de licitação n.º /2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR**, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Dispensa;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global do presente contrato é de R\$ (), conforme os quantitativos indicados pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2024.

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de vigência: de até



3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento dos itens tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os itens tenham sido fornecidos regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento dos objetos;

3.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO DE IMEDIATO.

4.2. O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL EM ATÉ 24 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviço ou fornecimento do objeto**, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado, assim como mediante apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista em plena validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/objeto fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



- 6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 89 a 95, da Lei Federal nº 14.133/21, e em especial:

7.1.1. À Contratada caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a) Entregar os produtos ajustados nos termos da Cláusula Primeira.
- b) Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Prestar o objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de ambos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina o presente edital e o termo de referência.

7.2. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato; exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- c) Providenciar as inspeções da qualidade dos produtos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.
- e) Atestar e receber os produtos entregues de acordo com as cláusulas deste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4. **Multa:**

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
83-05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, através do Senhor **GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO**, designado pelo Decreto Municipal, Nº 024/2024 de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

14.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO (art. 91, § 4º)

15.1- A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.



P R E F E I T U R A
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Lobato/PR, de de 2024.

MUNICÍPIO DE LOBATO
FÁBIO CHICAROLLI
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

ELIANE RISSON MORAES